

Política de Investimentos 2026-2032

# Diretrizes Gerais



## Mensagem da Diretoria Executiva

A Política de Investimentos da Previ é revisada anualmente e estruturada com foco em um horizonte de sete anos. Para o ciclo 2026-2032, destacam-se avanços relevantes, como a atualização das métricas de risco, retorno e macroalocação, além do fortalecimento da atuação ASGI (Ambiental, Social, Governança e Integridade) nas estratégias corporativas e na filosofia de investimentos dos planos de benefícios.

Os Princípios e Diretrizes ASGI estão integrados às estratégias de investimento da Previ, orientando os critérios de alocação de recursos conforme as premissas e o grau de maturidade de cada plano, respeitando suas necessidades específicas de retorno, liquidez e tolerância ao risco.

A atualização desses princípios tem como objetivo reforçar a robustez dos critérios de alocação e assegurar seu alinhamento com o dever fiduciário da Previ. Essa iniciativa está em consonância com o propósito institucional de cuidar do futuro das pessoas, garantindo o pagamento de benefícios e oferecendo soluções que promovam proteção integral, segura e sustentável aos associados e seus familiares.

## Introdução

A elaboração das políticas de investimentos dos planos de benefícios da Previ está fundamentada pela Resolução CMN nº 4.994/22, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC.

As bases conceituais das políticas de investimentos têm como referência os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, elencados no inciso I do artigo 4º da referida Resolução, bem como em legislações complementares.

## Princípios e Diretrizes ASGI

A Previ adota práticas Ambientais, Sociais, de Governança Corporativa e de Integridade (ASGI) e atua junto aos seus stakeholders, visando à promoção de um ambiente de sustentabilidade na condução dos seus negócios e à integração do sistema das EFPCs na busca por uma

sociedade mais justa e sustentável, sendo signatária dos Princípios para o Investimento Responsável – PRI e do Pacto Global das Nações Unidas, investidora membro do Carbon Disclosure Project – CDP e filiada ao Instituto Ethos.

Em sintonia com seu propósito, sua missão e seus valores e com a necessidade de manter e desenvolver estratégias de longo prazo, a Previ entende que a busca pela rentabilidade dos planos que administra deve estar alinhada aos Princípios e Diretrizes ASGI. Desta forma, estabelece como eixos fundamentais de sua atuação corporativa as seguintes diretrizes:

**Ambiental:** apoiar a busca por retornos sustentáveis ajustados ao risco ambiental de longo prazo, notadamente em relação às mudanças climáticas e à transição energética. Nesse sentido, a Previ entende que os investidores institucionais devem estar atentos aos desafios para a mitigação de externalidades negativas nos modelos de produção vigentes e estimular iniciativas para uma transição energética com redução da pegada de carbono. Nesse contexto, estratégias de mitigação e adaptação aos riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas, assim como os vinculados à biodiversidade e uso da terra, água, poluição, resíduos e utilização de recursos naturais, são premissas do eixo de proteção ambiental nos modelos de negócios e investimentos.

Para isso, o manejo sustentável da produção com redução dos impactos ambientais, práticas que gerem resultados para a redução da emissão de gases de efeito estufa, combate ao desmatamento, preservação de biomas, ecossistemas e recursos hídricos, consubstanciados na proteção da biodiversidade e dos recursos naturais são considerados como objetivos estratégicos a serem endereçados na análise do portfólio de investimentos ao longo do tempo.

**Social:** evoluir as tradicionais estratégias de investimento baseadas no binômio risco vs retorno para que passem a considerar um novo pilar, alicerçado nas expectativas dos proprietários de ativos para impacto social positivo no mundo real. Desta forma, busca-se a incorporação dos aspectos sociais na análise de investimentos, com um novo trinômio risco, retorno e realidade.

O objetivo é promover uma transição socioeconômica justa por meio do engajamento ativo dos investidores institucionais junto às empresas do portfólio em programas de equidade de raça e gênero, combate a qualquer tipo de discriminação, igualdade de oportunidades, respeito aos direitos humanos, às comunidades e aos povos originários, quando aplicável.

**Governança:** estimular a propriedade ativa (Stewardship) e o engajamento dos investidores (Active Ownership) junto às empresas investidas, em linha com o dever fiduciário e com o desenvolvimento de elevados padrões em termos de governança em temas como transparência (Disclosure), prestação de contas (Accountability), conformidade (Compliance) e equidade (Fairness). A evolução dos padrões de governança se materializa em iniciativas e documentos complementares, principalmente no Código Previ de Melhores Práticas ASGI, no Código Abrapp de Autorregulação em Governança Corporativa e de Investimentos, entre outros.

**Integridade:** reconhecer a importância do relacionamento com os stakeholders, incentivando a adoção de ações de prevenção e combate a atos ilegais, ilegítimos ou de corrupção, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, promovido pelo Instituto Ethos.

A Previ adota medidas que têm por objetivo prevenir possíveis práticas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e corrupção e estimula a adoção de programas de integridade efetivos nas empresas e em empreendimentos onde possui participação.

Na concretização dos seus investimentos, a Previ somente admite transações financeiras com contrapartes que possuem conta bancária no Brasil, exceto nos casos em que seja comprovada a existência de domicílio comercial no exterior e em nome da contraparte da operação.

Na avaliação de novos investimentos, devem ser considerados os registros constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União. Além disso, deve-se observar o cadastro de empregadores publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em relação aos casos de condenações administrativas por uso de mão de obra em condições análogas à de escravidão e as informações disponíveis em sites de empresas, relatórios anuais, formulários de referência e informações repassadas por gestores de carteiras terceirizadas.

## Mudanças Climáticas: estratégia Previ

A Previ busca gerenciar riscos e oportunidades de investimentos, considerando os aspectos ASGI e climáticos. O Comitê de Sustentabilidade e Melhores Práticas ASGI tem por objetivo discutir, avaliar e propor ações de sustentabilidade e melhores práticas ASGI e climáticos, sob a ótica de riscos ou oportunidades, tendo como base a Política de Sustentabilidade e Melhores Práticas ASGI e o Plano Diretor de Sustentabilidade da Previ.

O risco climático possui características que estão associadas a grande incerteza. A mitigação e a adaptação às mudanças climáticas também estão associadas a oportunidades econômicas significativas.

Os investimentos da Previ estão expostos a dois tipos de risco climático: risco físico e risco de transição. O risco físico decorre das alterações resultantes das mudanças associadas aos padrões climáticos. Há também incertezas em torno de pontos de inflexão no sistema climático que, quando excedidos, podem levar a mudanças irreversíveis.

Os riscos de transição são gerados pelas mudanças econômicas e sociais em direção a uma economia de baixo carbono. Eles podem resultar de alterações de políticas para atingir os objetivos climáticos, mas também podem derivar de novas tecnologias, mudanças na oferta ou demanda de produtos ou serviços e da evolução da percepção e comportamento dos clientes, investidores e da sociedade.

Nesse contexto, destaque-se o indicador-chave de risco ("Key Risk Indicator" ou "KRI") que mensura o risco climático e seus impactos nas empresas investidas na carteira de renda variável dos planos de benefícios da Previ, incorporando os indicadores de emissões de Gases de Efeito Estufa ("GEE"), o CDP Score e o Implied Temperature Rise ("ITR") do CDP, assim como análise da exposição dos setores e empresas aos riscos físicos e de transição. O Conselho Deliberativo da Previ aprova a metodologia da Matriz de Riscos Corporativos, que engloba o risco climático e seu resultado é divulgado semestralmente.

A Previ entende que a evolução das emissões dos gases de efeito estufa realizadas pelas empresas do portfólio podem resultar em impactos financeiros e de imagem para o investidor institucional. Além disso, as emissões também podem afetar negativamente a sociedade e a economia em geral.

A Previ vem divulgando seu inventário de emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE) desde 2022 de acordo com o Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG), sendo a primeira Entidade Fechada de Previdência Complementar a medir e publicar sua pegada de carbono. Com base nesse levantamento e de forma estratégica, são realizadas ações de engajamento com as empresas do portfólio, buscando metas líquidas zero, planos de transição e/ou reduções de emissões.

A visão da Previ é que o engajamento é a principal ferramenta para gerenciar a exposição ao risco climático da carteira. A forma como as empresas respondem e se preparam para as mudanças climáticas influenciará até que ponto o portfólio da instituição será afetado.

O trabalho de divulgação e engajamento reforça o protagonismo da Previ frente às ações a serem buscadas no decorrer da próxima década para o cumprimento da sua Política de Sustentabilidade e melhores práticas ASGI, em consonância com os desafios do Acordo de Paris e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Nesse sentido, a Previ busca elevar os padrões do mercado onde atua, fomentando parcerias e expandindo interações com os fundos de pensão e demais stakeholders. A interação com as empresas do portfólio e a experiência analítica adquirida são relevantes para construir conhecimento e avaliar riscos e oportunidades climáticas).

## Diretrizes ASGI

- I. **Análise, alocação de recursos e gestão de ativos:** deve-se priorizar investimentos que se destaque pela adoção de melhores práticas de governança corporativa e por ações ambientais, sociais e de integridade, em consonância com os Princípios para o Investimento Responsável - PRI, com o Código Previ de Melhores Práticas ASGI, com o Código Previ de Melhores Práticas de Governança Corporativa em Empreendimentos de Base Imobiliária, com a Política de Integridade da Previ e com os Guias de Melhores Práticas para Fundos de Pensão da Previc. Essas diretrizes devem ser observadas tanto no âmbito da gestão própria, quanto no âmbito da gestão terceirizada de carteiras da Previ.
- II. **Melhores práticas de integridade:** deve-se envidar esforços junto ao mercado financeiro e ao mercado de capitais a fim de que empresas, com destaque para as listadas em índices teóricos, adotem boas práticas de investimento responsável e programas de integridade efetivos.
- III. **Rating ASGI:** quando aplicável, a área responsável pela análise dos investimentos deve observar o Rating ASGI elaborado pela Dipar/Gepar.
- IV. **Aspectos ASGI:** na análise de empresas: deve-se priorizar investimentos em empresas que tenham como prática, ou que estejam de fato empenhadas em incorporar, os princípios ambientais, sociais, de governança e de integridade, em consonância com os Princípios para o Investimento Responsável - PRI, como por exemplo:
  - (a) Nível de governança da B3: deve-se priorizar investimentos em empresas listadas nos segmentos especiais de governança da B3 ou que estejam em processo de adesão a estes.
  - (b) Prática de governança corporativa: deve-se priorizar investimentos em empresas que se enquadrem nos critérios contidos no Código Previ de Melhores Práticas ASGI, respeitando-se as diretrizes estabelecidas: I) Ambiental; II) Mudanças Climáticas; III) Social, IV) Governança e V) Integridade.
  - (c) Dupla materialidade: deve-se priorizar investimentos em empresas com destaque tanto na análise de oportunidades e riscos financeiros associados a fatores ASGI (materialidade financeira) quanto em relação aos impactos relevantes das operações e externalidades sobre a sociedade e o meio ambiente (materialidade de impacto).
  - (d) Propriedade ativa: deve-se engajar, seja de forma isolada ou conjuntamente, as empresas investidas mais relevantes, de modo a evoluir nas estratégias, iniciativas e práticas ASGI, com ênfase na transição energética, redução na pegada de carbono, combate às mudanças climáticas, bem como na proteção aos direitos humanos e na inclusão social em suas estruturas organizacionais e nas comunidades potencialmente impactadas por suas atividades.
  - (e) Diversidade: deve-se engajar as empresas do portfólio no desenvolvimento de políticas de diversidade, sobretudo de gênero e raça, notadamente nas instâncias decisórias de governança, nos cargos de gestão e liderança.
- V. **Aspectos ASGI:** além dos critérios elencados, deve-se incentivar o engajamento das empresas acompanhadas pela Diretoria de Participações, não somente, mas também por meio do estímulo aos seguintes aspectos:

**(a)** Adesão a pactos, movimentos, iniciativas, entidades ou organizações externas focadas em questões de Sustentabilidade, como: i) Carbon Disclosure Project - CDP; ii) Pacto Global; iii) Instituto Ethos; iv) Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 - ISE; v) Índice Dow Jones de Sustentabilidade; vi) Princípios do Equador; vii) Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção e x) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

**(b)** Obtenção e divulgação de Políticas ASGI ou de Sustentabilidade, levando-se em consideração, entre outros aspectos, a relação com consumidores, clientes, fornecedores, diversidade, gestão ecoeficiente, investimentos responsáveis e desenvolvimento regional sustentável, com ações relacionadas preferencialmente à atividade fim da empresa;

**(c)** Integridade e Ética - informações a respeito da participação das empresas analisadas quanto à adoção e desenvolvimento de programa com ações voltadas à prevenção, combate e remediação de atos de fraude e corrupção. Adoção de boas práticas em integridade, como por exemplo: programa de integridade estruturado; diretrizes e padrões de conduta aplicáveis a todos os funcionários e dirigentes (código de ética e conduta e/ou política de integridade); regras para avaliação de práticas de ética e integridade em sua cadeia de valor; instituição de canal de denúncia (confidencial, independente e com preservação do anonimato); adesão ao Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção;

**(d)** Elaboração e divulgação do Manual de Participação em Assembleias.

**VI. Fundos de Investimentos:** deve-se estimular a adoção de critérios socioambientais e de integridade na avaliação e seleção dos investimentos a serem realizados pelos fundos de investimentos em que a Previ possui ou venha a adquirir cotas, em consonância com a Política de Sustentabilidade da Previ e com os demais aspectos ASGI descritos nesta Política.

**VII. Gestores dos fundos:** deve-se priorizar investimentos em gestores que se destaquem pela transparência na administração e pela adoção das melhores práticas de governança corporativa e de investimento responsável, tais como a divulgação aos cotistas de alterações relevantes da participação dos gestores no fundo; a prestação de contas periódica sobre o desempenho e aspectos ASGI dos investimentos; a elaboração de regulamento com regras claramente definidas e; quando couber, a subscrição de cotas pelo gestor para alinhamento de interesses.

**VIII. Seleção de investimentos e gestores externos:** deve-se considerar os critérios ASGI na seleção e contratação de gestores externos, dando-se preferência aqueles que sejam signatários do PRI; que tenham incorporado ou estejam incorporando boas práticas de responsabilidade ambiental, social, de governança e de integridade na seleção e gestão de ativos; que desenvolvam ações voltadas à prevenção, combate e remediação de atos de fraude e corrupção e que consideram nos seus processos de seleção de investimentos, práticas de integridade.

**(a)** Deve-se observar, na análise dos investimentos, se os gestores estão empenhados em adotar ações de prevenção, combate e remediação de atos de fraude e/ou corrupção e se adotam boas práticas de integridade, como programas de integridade estruturados, diretrizes e padrões de conduta aplicáveis a todos os funcionários e dirigentes (código de ética e conduta e/ou política de integridade); regras para avaliação de práticas de ética e integridade em sua cadeia de valor; instituição de canal de denúncia (confidencial, independente e com preservação de anonimato) e adesão ao Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção.

**(b)** Deve-se incentivar a adesão dos gestores às iniciativas, pactos, movimentos e ações voltadas ao investimento responsável.

**IX. Investimentos Imobiliários – Carteira Própria:** observar, no que couber ou for possível, o Guia Abrapp de Melhores Práticas em Avaliação Imobiliária para operações de investimentos, venda, locação e reavaliação patrimonial dos ativos imobiliários e orientar a adoção de padrões de governança corporativa, em sintonia com o Código Previ de Melhores Práticas de Governança Corporativa em Ativos de Base Imobiliária.

**(a)** Nos empreendimentos de base imobiliária, deve-se incentivar a adoção de

programas de gestão ecoeficiente e de tecnologias ambientais, com foco em eficiência de energia, priorizando sempre que possível, fontes de energia renovável, conservação de água, reciclagem de material e criação de áreas verdes, além de incentivo às ações urbanísticas e sociais no entorno dos empreendimentos. Além disso, deve-se estimular o compromisso com as melhores práticas de gestão de pessoas e a adoção de boas condições de trabalho, zelando pela segurança dos funcionários; a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais; a adoção de aspectos ASGI no processo de avaliação de locatários e a busca por certificações relativas à área imobiliária.

**(b)** **Integridade e ética:** deve-se estimular a adoção de boas práticas de integridade, com ações voltadas à prevenção, combate e remediação de atos de fraude e corrupção. Além disso, devem ser levados em consideração critérios de integridade para avaliação de contraparte da operação (comprador), sócios e parceiros como, por exemplo, registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União.

**X. Desinvestimentos:** deve-se priorizar desinvestimentos em empresas que não atendam a padrões mínimos de ASGI. Adicionalmente, outros critérios poderão ser considerados em razão das peculiaridades de cada ativo, de acordo com a carteira gerencial na qual está enquadrado.

**(a)** Recomenda-se a abordagem ativa em empresas que apresentem ocorrências negativas ou lacunas em suas práticas ASGI, quando couber ou for necessário, antes de eventual decisão pela retirada dos recursos investidos. Desinvestir unilateralmente tende a ser uma estratégia ineficaz para alcançar objetivos corporativos de boas práticas ASGI, uma vez que a consequência usual é frequentemente a mera transferência de propriedade de ativos alienados de um investidor para outro. Os investidores que desinvestem sem tentar engajar previamente perdem sua capacidade como acionistas de influenciar a empresa a agir com responsabilidade ou mesmo evoluir em suas atividades corporativas.

**XI. Riscos:** em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Art. 10 da Resolução 5.202/25, deve-se considerar na análise de riscos, quando julgar material e relevante, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos e avaliar e dar transparência desses impactos nas carteiras de investimentos dos planos de benefícios.

## **XII. Vedações (filtragem negativa)**

A Previ, em linha com sua filosofia de investimentos e com as melhores práticas ASGI, adota vedações de investimentos (filtragem negativa) nos seguintes casos:

**(a) Fumo e armas** – é vedada a aquisição direta de ativos de empresas que tenham como atividade principal a comercialização de fumo e/ou armas.

**(b) Rating ASGI** – restrições para novas aquisições de ativos que obtiverem rating ASGI com nota final 'F', conforme Metodologia de Avaliação das Práticas ASGI, publicada no Referencial Normativo, observando as seguintes regras:

i. Caso o ativo pertença ao índice B3/benchmark da carteira gerencial: vedação para posições superiores ao seu respectivo peso no índice. O ativo poderá figurar na carteira gerencial somente até seu limite de participação no índice com objetivo de eventual busca por indexação ao benchmark;

ii. Caso o ativo não pertença ou seja retirado do índice B3/benchmark da carteira gerencial: vedação para novas compras e priorizar desinvestimento conforme Diretrizes ASGI; Vedação para novas compras de títulos privados emitidos pela empresa objeto da vedação e priorização de desinvestimento conforme Diretrizes ASGI.

## Diretrizes Gerais

Os seguintes aspectos devem ser observados no processo de análise de investimentos, desinvestimentos e gestão de ativos:

- I. Aderência às normas gerais e específicas que regem as EFPCs e aos regulamentos internos da Previ.
- II. Aderência às diretrizes estabelecidas pela Política de Governança de Investimentos da Previ.
- III. Aderência aos Princípios e Diretrizes Gerais ASGI das Políticas de Investimentos.
- IV. Aderência às diretrizes estabelecidas pela Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras, ou documento que venha substitui-la.
- V. Aderência às melhores práticas de mercado para EFPCs.

Os seguintes aspectos devem ser observados no processo de análise de investimentos, desinvestimentos e gestão de ativos, não devendo ser considerados, isoladamente, como restritivos à tomada de decisão, desde que devidamente fundamentada:

- VI. Aderência às premissas básicas de cada plano de benefícios da Previ e às perspectivas de retorno e de risco dos segmentos de investimentos.
- VII. Identificação e evidenciação dos principais riscos inerentes às operações financeiras e aos ativos analisados, avaliando-se os impactos nas carteiras e nos segmentos de investimentos aos quais os ativos pertencem.
- VIII. Avaliação dos riscos de conformidade das operações, no âmbito das atribuições que competem às respectivas áreas que compõem as linhas de defesa do controle interno.
- IX. Avaliação da concentração em ativos financeiros, empresas ou setores da economia, tendo como referência os critérios descritos neste documento e nas recomendações do Guia de Melhores Práticas de Investimentos da Previc.
- X. Devem ser considerados os impactos nas projeções do fluxo de caixa e indicadores de liquidez dos planos de benefícios, ficando condicionado à disponibilidade de recursos, frente às obrigações atuariais.
- XI. No que couber, deve-se observar os riscos associados ao setor econômico ao qual o ativo pertence.

Neste sentido, as análises devem considerar a classificação de risco de exposição setorial estabelecida pela Matriz de Atratividade Setorial ou por instrumento de mitigação de risco de concentração setorial que a complemente ou a substitua.

No processo de análise de novos investimentos, as propostas devem apresentar estudo de sensibilidade das principais variáveis macroeconômicas sobre o investimento, utilizando-se projeções de indicadores macroeconômicos e cenários alternativos estimados pela Previ, bem como diferentes taxas de desconto.

- XII. O apreçamento de ativos para investimentos e desinvestimentos deve ser realizado com base em premissas macroeconômicas definidas pela Previ, especificando-se a metodologia utilizada para o cálculo do valor do ativo.
- XIII. Critérios de diversificação da alocação de recursos entre administradores/gestores externos/emissores e setores econômicos, como um instrumento de mitigação de riscos.

## Diretrizes para operações com derivativos

Objetivo e justificativa: o mercado de derivativos tem como função oferecer aos agentes econômicos mecanismos de proteção contra o risco de variação de preços de determinada mercadoria, ativo, taxa ou moeda. Portanto, podem ser instrumentos adequados para promover maior aderência e efetiva proteção dos investimentos de um fundo de pensão.

Os objetivos para utilização de derivativos são:

- (a)** Reduzir riscos dos investimentos das carteiras contra oscilações de mercado que possam prejudicar seu desempenho e/ou aumentar a eficiência da gestão de ativos.
- (b)** Gerenciar o risco de mercado, inclusive nas variações ao longo do dia (intraday).
- (c)** Proteger posições, utilizando um ou mais instrumentos derivativos, com objetivo de minimizar possíveis perdas.

A Resolução CMN 4.994/22 permite a realização de operações com derivativos, observadas as regras vigentes, se concentrando em como definir os limites de atuação com esse tipo de instrumento. A atual Resolução prevê alguns parâmetros gerais para utilização de derivativos, tais como:

- (a)** A avaliação prévia dos riscos envolvidos.
- (b)** Existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações.
- (c)** Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros.
- (d)** Atuação de câmaras e prestadoras de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação.
- (e)** Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing.
- (f)** Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.
- (g)** É vedado manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento a descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do fundo de investimento ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo (artigo 36, item VII da Resolução CMN 4.994/22).
- (h)** A vedação que consta no item "g" anterior não se aplica aos fundos multimercado (FIM e FICFIM), classificados no segmento estruturado, desde que haja previsão de utilização de derivativos nos regulamentos desses fundos e que sejam observadas as orientações do Guia de Melhores Práticas em Investimentos da Previc.

Além dessas diretrizes, a Previc preconiza em seu Guia de Melhores Práticas em Investimento para Fundos de Pensão que a EFPC realize operações com derivativos, observadas as regras vigentes, sendo prevista sua utilização como instrumento de hedge. A Política de Investimentos, em linha com a legislação, também prevê a utilização de derivativos como instrumento de proteção (hedge).

## Glossário

**ASGI** - representam boas práticas de responsabilidade ambiental, social, de governança e de integridade.

**CDI (Certificados de Depósito Interbancário)** - taxa com lastro em operações realizadas entre instituições bancárias.

**Clearing** - realiza o registro, aceitação, compensação, liquidação e gerenciamento do risco de contraparte de operações do mercado de derivativos financeiros, de commodities e de renda variável, dos mercados à vista de ouro, de renda variável e de renda fixa privada, realizadas em mercado de bolsa e em mercado de balcão organizado, bem como de operações de empréstimo de ativos.

**CMN** - Conselho Monetário Nacional.

**CVM** - Comissão de Valores Mobiliários.

**ETF (Exchange Traded Fund)** - fundos de investimentos negociados em bolsa que replicam o desempenho de um índice de referência.

**FIM** - Fundos de Investimento Multimercado.

**FICFIM** - Fundos de investimento em cotas de Fundos de Investimento Multimercado.

**Ibovespa (IBOV)** - indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de maior negociabilidade e representatividade do mercado de ações brasileiro.

**INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**ISE** - indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de empresas selecionadas pelo seu reconhecido comprometimento com a sustentabilidade empresarial.

**MSCI World Index** - é um índice global de ações que representa o desempenho das ações de empresas de médio e grande porte de diversos países.

**Perfil de risco** - nível atual de risco assumido pelo plano de benefícios.

**Rating** - classificação de risco de empresas e de governos determinada por uma agência internacional.

**Rating ASGI** - ferramenta de análise ASGI com métricas para atribuição de rating ASGI para empresas selecionadas de forma a evidenciar suas fragilidades e fortalezas, monitorar seu desenvolvimento nos temas mais relevantes para a Previ e subsidiar os processos das áreas internas intervenientes.

**Stakeholders** - partes interessadas. Grupos ou indivíduos, para os quais seja razoável esperar que sejam substancialmente afetados pelas atividades dos negócios, pelos produtos ou pelos resultados da organização; ou as ações desses, para as quais seja razoável esperar que possam afetar substancialmente a capacidade da organização de gerar valor ao longo do tempo. As partes interessadas (stakeholders) podem abranger provedores de capital financeiro, empregados, clientes, fornecedores, parceiros comerciais, comunidades locais, ONGs, grupos ambientalistas, legisladores, reguladores e formuladores de políticas.

**TE (tracking error)** - métrica utilizada para calcular o desvio padrão entre o benchmark e o retorno do portfólio de investimentos.

**TMS (Taxa Média Selic)** - taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no SELIC, praticada nas operações compromissadas por um dia, tendo como lastro títulos públicos federais, estaduais e municipais negociados no mercado secundário.



**Diretoria de Planejamento**

Gerência de Inteligência  
de Mercado e Risco de Negócios